



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo o fornecimento e a instalação de equipamentos, e suporte técnico, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Nova União/RO.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Tendo em vista a necessidade da aquisição de Relógios de Ponto para auxiliar o controle de entrada e saída dos servidores, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores, atendendo assim às demandas e proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços essenciais à Câmara Municipal de Nova União/RO.

## 3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO   |
|------------|---|
| 01         | RELÓGIO PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), REGISTRADO E HOMOLOGADO NO M.T.E. (MIN. TRAB; EMPREGO) E ATENDER À TODAS AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 1510/TEM/2009.<br>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PERMITIR CADASTRAR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) DEDOS DE UM MESMO USUÁRIO; PERMITIR ATRAVÉS DO TECLADO A DIGITAÇÃO DE MATRÍCULA SEM A NECESSIDADE DE CRACHÁ MESTRE OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE INTERFERÊNCIA; FORNECER SUPORTE AO PRODUTO, E ATIVAÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ON SITE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SEM ÔNUS À CÂMARA, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, ENTREGUE MONTADO E CONECTADO NA REDE. |

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**4.1.** O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como aquisição de bens e serviços comuns.

**4.2.** O fornecimento do objeto e a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**4.3.** Dado que o objeto e serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa nº 67/2021.

**4.5.** Desta forma, devido ao baixo valor e visando economicidade processual, a contratação se dará por dispensa de licitação.

**4.6.** O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o

de Menor Preço por item, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**5.1.** Apresentar proposta com valor unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE;

**5.2.** Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para empresas públicas ou privadas;

**5.3.** No procedimento de contratação será necessário que a futura contratada apresente a seguinte documentação:

### **5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Registro Empresarial e Integração DREI;

e) Em se tratando de microempreendedor individual- MEI: Certificado de condição de microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;)

g) Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**5.3.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.3.2.2.** Verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **5.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

## **6. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Locais de entrega e instalação:

**6.1.1.** Câmara Municipal de Nova União/RO, Ed. Avenida Coronel Jorge Teixeira, CEP: 76.924-000 - Nova

## **7. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**7.1.** O relógio de ponto eletrônico deverá ser instalado no local determinado pelo setor competente, designado pela Câmara Municipal de Nova União/RO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento de ordem de fornecimento e empenho.

**7.2.** O equipamento deverá ser novo, de primeira linha existente no mercado, acondicionado em embalagem do próprio fabricante, possuir manual de instruções na língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante com prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo disposição contrária que conste no termo de referência, inclusive no caso dos relógios de pontos o gerenciador e sua licença de uso vitalícia.

**7.3.** O equipamento deverá possuir manual e catálogo de descrição, bem como todos os registros determinados pela legislação pertinente.

## **8. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O acompanhamento da entrega do objeto e execução dos serviços se dará por servidor designado pela presidência da Câmara.

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**9.1.** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviços da Câmara Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

**9.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**10.1.** Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta dispensa de licitação para custear o futuro contrato virão da dotação orçamentária:

| <b>CÂMARA MUNICIPAL</b> |  |
|-------------------------|--|
| <b>Dotação</b>          | 2087 0000 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA |
| <b>Ficha</b>            | 013  |
| <b>Elemento Despesa</b> | 4.4.90.52.00                               |
|                         | <b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>  |

## **11. PRAZO DA PROPOSTA:**

**11.1** O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envio das propostas.

**11.1.** A proposta deve estar acompanhada de catálogo contendo todas as especificações do produto para análise técnica de atendimento as especificações constantes neste Termo de Referência.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.1.** Pela presente contratação a Câmara Municipal de Nova União/RO pagará ao CONTRATADO a importância definida no processo de dispensa de licitação, através da proposta vencedora.

**12.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega e execução dos serviços relacionado na autorização, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da dispensa de licitação e dados bancários;

**12.3.** Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal (ais) designado (s) pela Câmara Municipal de Nova União/RO;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.
- g) Falência e Concordata

**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

**12.5.** O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

### **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**13.1.** Trata-se de aquisição de equipamento, de entrega integral e imediata. Portanto, a assinatura do contrato será substituída pela Nota de Empenho, conforme a Lei de Licitações Nº 14.133, art. 95, II:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**14.1.** A Contratante obriga-se a:

**14.1.1.** Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos definidos no Contrato;

**14.1.2.** Definir o local e parâmetros para execução dos serviços;

**14.1.3.** Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços;

**14.1.4.** Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

**15.1.** Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência da Dispensa de Licitação;

**15.2.** Para fins de Tributação de Impostos, o licitante deverá informar na Proposta de Preços, o percentual de material e o percentual de mão de obra sobre o valor total do serviço orçado quando for o caso.

**15.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**15.5.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

**15.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.7.** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante;

**15.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, exceto mediante autorização expressa do Chefe do Legislativo;

### **16. AVALIAÇÃO DE CUSTOS**

Caberá ao departamento de licitação, compras e contratos, mediante pesquisa de mercado, a análise dos custos referente à prestação de serviço pretendida.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**17.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

**17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.4.** O órgão requisitante, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;

**17.5.** A entrega objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## 18. PENALIDADES

**18.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova União/RO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

**18.2** O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

**18.2.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**18.3** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**18.4** O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Nova União, aos 09 de fevereiro de 2024,

Robsleni Zilda Soares de Moura Oliveira  
Equipe de Planejamento  
Portaria 07/2023

Rua Duque De Caxias, 1013- Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000  
Contato: (69) 3466-1116 - Site: [www.novauniao.ro.gov.br](http://www.novauniao.ro.gov.br) - CNPJ: 01.621.060/0001-94



Documento assinado eletronicamente por **ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA, CHEFE DE LIMPEZA**, em 09/02/2024 às 09:29, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2430 de 03/08/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.novauniao.ro.gov.br](http://transparencia.novauniao.ro.gov.br), informando o ID **111769** e o código verificador **3BC2C2B0**.

Referência: [Processo nº 51-17/2024](#).

Docto ID: 111769 v1